



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 18 DE 02 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 210/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE LIMITAÇÕES NA VENDA DE BEBIDAS E PROPAGANDAS AUDIOVISUAIS DURANTE AS FESTAS DA MICARAMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### PORTARIAS

- PORTARIA N.º 369/2024. RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, O SENHOR IROM MARQUES DE ALMEIDA, DO CARGO COMISSIONADO SÍMBOLO CCSM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.
- PORTARIA Nº 366/2024. RESOLVE EXONERAR EM RAZÃO A APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA AVANICIA PINHEIRO DE SOUSA.
- PORTARIA Nº367/2024. DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 090/2012 DE 29 DE JUNHO DE 2012.
- PORTARIA Nº370/2024. RESOLVE NOMEAR O SENHOR JULIANO HENRIQUES RIANI VIANA PARA O CARGO COMISSIONADO SÍMBOLO CCSM, SECRETÁRIO DE GOVERNO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 18 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 236/2023 de 17 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****2.013 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Educacao**

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

**020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Acoes Basicas e Estrategicas de Atencao Basica**

4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE****2.054 - Incentivo e Apoio ao Pequeno Produtor**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**2.055 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>75.000,00</b>

**020901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA****2.082 - Manutencao das Acoes das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total Suplementado: 350.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****2.014 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundamental**

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

**020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.031 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Saude**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS****1.036 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Pracas, Jardins e Logradouros Publicos**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**2.048 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Infraestrutura Obras e Servicos Publicos**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>

**2.052 - Manutencao das Acoes do Departamento de Transporte**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>275.000,00</b>

**Total Anulado: 350.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**HENIO DOURADO PEREIRA**  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 090.717.091-91





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



**DECRETO N.º. 210/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre limitações na venda de bebidas e propagandas audiovisuais durante as Festas da MICARAMA/2024 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

**Considerando**, que os Festejos da MICARAMA tornou-se tradição na cidade, atraindo centenas de pessoas de outras localidades, aumentando, assim, substancialmente, o consumo de bebida alcoólica;

**Considerando**, que compete ao Município de Buritirama a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular da MICARAMA, que será realizado nos dias 08,09, 10,11 e 12 de maio de 2024;

**Considerando**, que as garrafas de vidro podem ocasionar acidentes, através da utilização indevida do vasilhame de vidro, de forma ocasional ou proposital e até criminosa, em atos de agressões pessoais, e especialmente, garrafas quebradas pelo circuito da festa podem por as pessoas em risco de ferimentos;

**Considerando**, que a MICARAMA tornou-se um bem público imaterial, do qual se beneficia toda a coletividade, seja para explorá-lo economicamente, obtendo lucros, ou para fins de lazer e diversão, razão pela qual se deve buscar o equilíbrio em relação ao suporte financeiro para sua realização, repartindo-se o ônus entre o poder público e a iniciativa privada;

**Considerando**, a celebração de Contratos de Patrocínio pela Administração Pública Municipal como a operação mais adequada para obtenção de recursos financeiros pelo Município de Buritirama, exigindo-se, em contrapartida, o cumprimento de obrigações que viabilizem ações de marketing eficazes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, por parte dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, barracas e outros





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



estabelecimentos de vendas de bebidas para consumo imediato, durante as Festas da MICARAMA/2024, para evitar riscos de acidente na área

destinada à festa e cerca de 130m (cento e trinta metros) próximos da festa, bem como a comercialização de produtos que não seja dos Patrocinadores da MICARAMA/2024.

**Art. 2º.** Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, barracas e outros estabelecimentos de vendas de bebidas para consumo imediato, que esteja dentro de um perímetro de 130m (cento e trinta metros) a partir da praça de eventos, durante as Festas da MICARAMA/2024, só poderão divulgar as marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como realizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua no segmento de bebidas, quais sejam, cervejas, refrigerantes, água, energéticos, isotônicos, vodkas, água de coco e sucos, relacionadas aos Patrocinadores Oficiais.

**Art. 3º.** Estão igualmente enquadrados na proibição, os ambulantes que em razão das suas atividades, comercializam bebidas para consumo imediato.

**Parágrafo único:** Fica proibida a circulação ou fixação de ambulantes com isopor na área interna da praça, local do evento.

**Art. 4º.** O Comerciante ou qualquer pessoa que for flagrada comercializando ou ingerindo bebidas em garrafas de vidro será responsabilizado, civil e criminalmente, nos termos da Lei, bem como sujeito a multas e sanções administrativas, além de estar sujeito a indenizar a vítima, pelo dano causado.

**Art. 5º.** Fiscais Municipais terão a atribuição de ordenar o comércio, os ambulantes e demais comerciantes e verificar o cumprimento das normas estabelecidas, se preciso, com auxílio da força policial.

**Art. 6º.** Também fica proibido a utilização de facões, facas, talheres ou espetos metálicos e copos de vidro no circuito da Festa, instalação de mesas ou cadeiras fora das áreas destinadas aos bares.

**Art. 7º.** Fica proibido qualquer tipo de propaganda audiovisual ou sonora no circuito da festa, nas praças onde acontecerá o evento, na via principal de acesso à cidade, senão somente aquelas realizadas ou determinadas pela Administração Municipal, ou dos patrocinadores oficiais, inseridos nessa proibição a colocação de cartazes, *banners*, *outdoor* e divulgação sonora.

**Art. 8º.** O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas na Lei Municipal nº 016/2001.

**Art. 9º.** O exercício de atividade econômica no perímetro da festa sem o devido





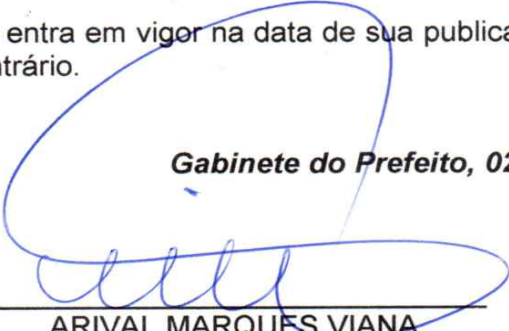
Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



Alvará sujeitará o infrator à sanção de Apreensão de Bens e Mercadorias prevista na Lei Municipal nº 016/2001.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
ARIVAL MARQUES VIANA  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

**CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134**  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N. ° 369/2024**

**Exonerar a Pedido, o Senhor Irom Marques de Almeida, do Cargo Comissionado Símbolo CCSM, Secretário Municipal de Governo**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE,**

**Exonerar a Pedido, o Senhor Irom Marques de Almeida, do Cargo Comissionado Símbolo CCSM, Secretário Municipal de Governo do Município de Buritirama.**

**Gabinete do Prefeito em, 02 de maio de 2024.**

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134  
E-mail: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 366/2024****EXONERAR EM RAZÃO A  
APOSENTADORIA POR IDADE A  
SERVIDORA AVANICIA PINHEIRO  
DE SOUSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE,**

**Art. 1º Exonerar em Razão a Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Avanicia Pinheiro de Sousa**, matrícula 372, ocupante do cargo efetivo **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme Art. 26 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

**Art. 2** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024, sendo revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, **02 de maio de 2024**.



**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 367/2024**

"DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA NOS TERMOS DO ART. 34, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 090/2012 DE 29 DE JUNHO DE 2012".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

Resolve,

**Art. 1º.** Declarar a vacância do Cargo Efetivo de **Auxiliar Operacional da Educação**, em decorrência do falecimento da Titular a Senhora **Auricelia Moreira de Santana** matrícula **571**, no dia 04 de abril de 2024.

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de maio de 2024.



**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - TEL. (77) 3442-2134  
E-mail: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 370/2024**

Nomear o Senhor, **Juliano Henriques Riani Viana**, para Cargo Comissionado Símbolo CCSM, Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Nomear o Senhor, **Juliano Henriques Riani Viana**, para Cargo Comissionado Símbolo CCSM, Secretário Municipal de Governo do Município de Buritirama.

Gabinete do Prefeito em, 02 de maio de 2024.



**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BE82-9588-C5EC-E75F-33E6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE82-9588-C5EC-E75F-33E6



### Hash do Documento

464e6d84bed69b505b0110749c68c3b8d90689663f0090a72a32d0898170e65a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/05/2024 18:04 UTC-03:00